



PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA

Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara nº 29 - Recanto das Emas / DF

Telefone: +55 61 3331-2132 / 99298-6487

secretariaprovida@gmail.com – contato@providadf.com.br – www.providadf.com.br

Reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública do Distrito Federal pelo decreto nº 14.722 de 19 de maio de 1993.

Reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Federal pelo decreto Presidencial Público no D.O.U. de

27/02/92, Seção I Registro Junto ao CNSS em 01/09/1992 - CNPJ (MF) 03.635.091/0001-20

POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA



FEVEREIRO

2019

PRÓ-VIDA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Portaria nº 12, de 29 de Janeiro de 2019 – DODF nº 22, de 31/01/2019, pág. 5
Portaria nº 61, de 23 de Fevereiro de 2017 – DODF nº 40, de 24/02/2017, pág. 4
Portaria nº 44, de 25 de Fevereiro de 2016 – DODF nº 38, de 26/02/2016, pág. 11



PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA

Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara nº 29 - Recanto das Emas / DF

Telefone: +55 61 3331-2132 / 99298-6487

secretariaprovida@gmail.com – contato@providadf.com.br – www.providadf.com.br

1. CONCEITO:

Política de Proteção às Crianças do Projeto Integral de Vida - Pró-Vida é o nosso compromisso institucional mediante um conjunto de princípios e objetivos que servem de guia a tomadas de decisão que fornecem a base para o planejamento de atividades para os nossos colaboradores, com o intuito de prevenir, defender, socorrer crianças e adolescentes em situações de violência, preservando-os de perigos para que possam se desenvolver de forma sadia e integral.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES:

O Projeto Integral de Vida- Pró-Vida acredita que toda criança tem valor e dignidade por ter sido criada à imagem de Deus e deve ser tratada com respeito, recebendo cuidados e ser protegida seguindo princípios cristãos, de maneira que honre a Deus.

A Política de Proteção às Crianças do Projeto Integral de Vida- Pró-Vida é um instrumento que sela o nosso compromisso em zelar pelos direitos e bem-estar das crianças. Todos os compromissos firmados estão cuidadosamente baseados nos seguintes parâmetros legais: a Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança (1989), a Constituição Federal Brasileira de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990).

3. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS:

3.1 O PRÓ-VIDA está comprometido com o bem estar das crianças e de adolescentes ao redor do mundo. Colaboradores, voluntários e alunos devem desenvolver relacionamentos positivos e encorajadores com crianças, jovens e adultos em todos os aspectos da nossa instituição;

3.2 O PRÓ-VIDA se opõe a todo tipo de exploração e abuso a crianças e adolescentes. A instituição acredita que toda criança tem direito a proteção;

3.3 O PRÓ-VIDA se compromete a tratar as crianças com respeito, independente da raça, cor, gênero, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, nacionalidade, etnia ou origem social, propriedade, incapacidade, nascimento ou outra condição;

3.4 O PRÓ-VIDA está comprometido a não utilizar linguagem ou comportamento inadequado, ofensivo, abusivo, sexualmente provocativo, humilhante ou culturalmente inapropriado;

3.5 O PRÓ-VIDA está comprometido a combater o envolvimento de crianças com idade inferior a 18 anos em qualquer forma de relação sexual ou atividade sexual, incluindo o pagamento de serviços ou atos sexuais;

3.6 O PRÓ-VIDA se compromete a sempre que possível, garantir a presença de mais de um adulto quando estiver trabalhando diretamente com crianças;

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA



Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara nº 29 - Recanto das Emas / DF

Telefone: +55 61 3331-2132 / 99298-6487

secretariaprovida@gmail.com – contato@providadf.com.br – www.providadf.com.br

3.7 O PRÓ-VIDA está comprometido a combater situações que envolvam convidar crianças desacompanhadas para residência de adultos, a menos que estejam em risco imediato de lesão ou perigo físico;

3.8 O PRÓ-VIDA está comprometido a não ter adultos dormindo perto de crianças sob nenhum pretexto;

3.9 O PRÓ-VIDA está comprometido em combater o uso de computadores, telefones celulares, câmeras de vídeo, câmeras ou mídias sociais de forma inadequada com o intuito de explorar ou molestar crianças ou acessar material sobre exploração infantil através de qualquer meio;

3.10 O PRÓ-VIDA compromete-se a não punir as crianças com castigos físicos;

3.11 O PRÓ-VIDA está comprometido a não contratar crianças para trabalhos domésticos ou qualquer outro que seja inadequado em virtude de sua idade ou estágio de desenvolvimento, interferindo em seu tempo disponível para atividades de educação e de lazer, ou que possa as colocar em risco de lesão;

3.12 O PRÓ-VIDA compromete-se a cumprir com todas as exigências da legislação relevante, incluindo as leis trabalhistas em relação ao trabalho infantil;

3.13 O PRÓ-VIDA compromete-se a comunicar imediatamente quaisquer preocupações ou denúncias de exploração, abuso de crianças, casos de negligência e abandono de acordo com os procedimentos adequados. Fazendo o caso ser sabido pelos órgãos competentes de forma imediata;

3.14 O PRÓ-VIDA compromete-se em não autorizar que visitantes da instituição transitem em locais de atendimento a crianças sem supervisão;

3.15 O PRÓ-VIDA tem o compromisso de não autorizar a colaboradores, voluntários, alunos, parceiros e/ou visitantes nunca devem ficar sozinhos, fora da vista de responsáveis, com nenhuma das crianças atendidas, a não ser que sejam seus próprios filhos, netos, sobrinhos, primos e irmãos – parentes de primeiro grau, ou que seja autorizado por um dos pais – ou responsáveis – da criança;

3.16 O PRÓ-VIDA compromete-se a utilizar os seguintes cuidados e critérios na utilização de imagens e vídeos que tenham crianças para fins relacionados ao trabalho realizado:

- Avaliar e esforçar por cumprir com as tradições locais ou restrições para a reprodução de imagens pessoais antes de fotografar ou filmar uma criança;
- Garantir que fotografias, filmes, vídeos e DVDs apresentem as crianças de forma digna e respeitosa, e não de forma vulnerável ou submissa. As crianças devem estar adequadamente vestidas e não em poses que poderiam ser vistas como sexualmente sugestivas;
- Garantir que as imagens são representações fiéis do contexto e dos fatos;

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA



Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara nº 29 - Recanto das Emas / DF

Telefone: +55 61 3331-2132 / 99298-6487

secretariaprovida@gmail.com – contato@providadf.com.br – www.providadf.com.br

· Garantir que os rótulos de arquivos, dados ou descrições de texto não revelem informações de identificação sobre a criança quando enviar imagens eletronicamente ou publicar imagens de qualquer forma;

· Obter o consentimento por parte da criança e dos pais ou responsável pela criança antes de fotografá-la ou filmá-la. Caso seja autorizado, devo explicar como a fotografia ou filme será utilizado.

3.17 O PRÓ-VIDA compromete-se a realizar procedimentos criteriosos de seleção e recrutamento para todos os funcionários, especialmente os que atuam em contato com crianças. Estes procedimentos de recrutamento incluem:

· Verificações de antecedentes criminais antes da contratação;

· Verificações de referências de trabalho anteriores;

· Algumas medidas adicionais de triagem (tais como planos de entrevista que incorporam perguntas de entrevistas baseadas em comportamento) devem ser usadas quando os candidatos estão se aplicando para cargos que envolvem trabalho com crianças.

3.18 O PRÓ-VIDA compromete-se a realizar processos de capacitação e formação continuados de toda a equipe abordando temáticas voltadas à garantia de direito da criança, prevenção de violência doméstica, identificação de casos de abuso e violência física e sexual entre outros.

Este documento foi apresentado e firmado através de um compromisso coletivo que envolve toda a diretoria, equipe técnica e administrativa, demais colaboradores e voluntários tornando todos guardiões para que se cumpra tudo que fica aqui firmado e estabelecido.

É importante destacar que a formulação desta Política de Proteção à Criança foi motivada pela necessidade ocorrida mediante uma importante parceria entre a Embaixada da Austrália e o Projeto Integral de Vida-Pró-Vida. Neste sentido, a instituição apresenta o Código de Conduta de Proteção a Criança como continuidade e deste processo.

4. CÓDIGO DE CONDUTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA

Eu, Celiomar Dias de Oliveira, Presidente do Projeto Integral de Vida-Pró-Vida, concordo que, durante a implementação das atividades do DAP, eu devo:

- Tratar as crianças com respeito, independente da raça, cor, gênero, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, nacionalidade, etnia ou origem social, propriedade, incapacidade, nascimento ou outra condição;

- Não utilizar linguagem ou comportamento inadequado, ofensivo, abusivo, sexualmente provocativo, humilhante ou culturalmente inapropriado;

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA



Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara nº 29 - Recanto das Emas / DF

Telefone: +55 61 3331-2132 / 99298-6487

secretariaprovida@gmail.com – contato@providadf.com.br – www.providadf.com.br

- Não envolver as crianças com idade inferior a 18 anos em qualquer forma de relação sexual ou atividade sexual, incluindo o pagamento de serviços ou atos sexuais;
- Sempre que possível, garantir a presença de outro adulto quando estiver trabalhando na proximidade de crianças;
- Não convidar crianças desacompanhadas para minha residência, a menos que estejam em risco imediato de lesão ou perigo físico;
- Não dormir perto de crianças sem supervisão, a menos que seja absolutamente necessário. Neste caso, eu devo obter a permissão do meu supervisor e garantir que outro adulto esteja presente, se possível;
- Usar os computadores, telefones celulares, câmeras de vídeo, câmeras ou mídias sociais de forma adequada, e nunca para explorar ou molestar crianças ou acessar material sobre exploração infantil através de qualquer meio;
- Não punir as crianças com castigos físicos;
- Não contratar crianças para trabalhos domésticos ou qualquer outro que seja inadequado em virtude de sua idade ou estágio de desenvolvimento, interferindo em seu tempo disponível para atividades de educação e de lazer, ou que possa as colocar em risco de lesão;
- Cumprir com todas as exigências da legislação relevante, incluindo as leis trabalhistas em relação ao trabalho infantil;
- Comunicar imediatamente quaisquer preocupações ou denúncias de exploração e abuso de crianças, de acordo com os procedimentos adequados;
- Divulgar imediatamente todas as acusações, condenações e outros resultados de um crime, ocorrido antes ou durante a minha associação com o Programa do DAP relacionados à exploração e abuso infantil. Ao fotografar ou filmar uma criança ou utilizar as imagens de crianças para fins relacionados ao trabalho, eu devo:
- Avaliar e me esforçar por cumprir com as tradições locais ou restrições para a reprodução de imagens pessoais antes de fotografar ou filmar uma criança;
- Obter o consentimento por parte da criança e dos pais ou responsável pela criança antes de fotografá-la ou filmá-la. Caso seja autorizado, devo explicar como a fotografia ou filme será utilizado;
- Garantir que fotografias, filmes, vídeos e DVDs apresentem as crianças de forma digna e respeitosa, e não de forma vulnerável ou submissa. As crianças devem estar adequadamente vestidas e não em poses que poderiam ser vistas como sexualmente sugestivas;
- Garantir que as imagens são representações fiéis do contexto e dos fatos;

PRÓ-VIDA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Portaria nº 12, de 29 de Janeiro de 2019 – DODF nº 22, de 31/01/2019, pág. 5
Portaria nº 61, de 23 de Fevereiro de 2017 – DODF nº 40, de 24/02/2017, pág. 4
Portaria nº 44, de 25 de Fevereiro de 2016 – DODF nº 38, de 26/02/2016, pág. 11



PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA

Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara nº 29 - Recanto das Emas / DF

Telefone: +55 61 3331-2132 / 99298-6487

secretariaprovida@gmail.com – contato@providadf.com.br – www.providadf.com.br

- Garantir que os rótulos de arquivos, dados ou descrições de texto não revelem informações de identificação sobre a criança quando enviar imagens eletronicamente ou publicar imagens de qualquer forma;
- A Política de Proteção à Criança da organização está sujeita à revisão regular, pelo menos a cada cinco anos ou antes, se necessário;
- A organização deve realizar uma avaliação de risco para reduzir o risco de qualquer criança ser prejudicada como resultado de operações ou atividades financiadas pelo DFAT. A avaliação deve identificar os riscos e documentar as medidas tomadas para reduzir ou removê-los;
- Os contratos de trabalho da organização contêm disposições para suspensão ou transferência para outras obrigações de qualquer funcionário que esteja sob investigação e disposições para demitir qualquer funcionário após uma investigação;
- Eu entendo que a responsabilidade recai sobre mim, como pessoa associada ao Programa do DAP e devo usar o bom senso e evitar ações ou comportamentos que possam ser interpretados como exploração e abuso infantil.

Recanto das Emas-DF, 04 de Fevereiro de 2019

Celiomar Dias de Oliveira

- PRESIDENTE -